



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Airton Marcelo Barth.

1.2.2. Rafael Francisco da Silva.

1.2.3. Auri Baierle.

2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a forma **Eletrônica**.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941884/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

3.2. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO E DA PARTICIPAÇÃO

3.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, em observância ao Princípio da Competitividade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, que é uma das finalidades do processo de contratação.

3.2.2. Com isso, para que a Administração alcance a melhor contratação, é necessário que os agentes públicos promovam uma ampliação do acesso ao processo. Nesse passo, justifica-se o parcelamento do objeto, com o objetivo de ampliar a disputa, tendo a divisão como uma forma de alcançar o resultado desejado.

3.2.3. É correto afirmar que a preferência concedida às micro e pequenas empresas estabelecidas no Município de Capanema é a norma nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para cada item/lote, conforme estipulado pelo art. 13 da LCM 14/22.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

3.3.4. Ocorre que, por se tratar de aquisição de itens cujo repasse de valores sejam provenientes de convênio celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), é arriscada a decisão de conceder a preferência, sendo mais prudente não restringir a competição. Se a exclusividade for concedida sem os parâmetros adequados para garantir a existência de fornecedores capazes de atender à demanda, a Administração pode conduzir uma licitação ineficaz, com o item deserto e/ou fracassado devido à falta de fornecedores enquadrados como ME/EPP capazes de cumprir as exigências estabelecidas.

3.3.5. Diante disso, considerando o risco envolvido na concessão da preferência e a ausência de parâmetros para mitigar esses riscos, levando em conta ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e permite a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, além de as micro e pequenas empresas terem garantidos outros benefícios previstos na LCM 14/22 e na LC 123/06, é apropriado que esta licitação seja sem exclusividade, ou seja, **AMPLA CONCORRÊNCIA**, podendo participar do certame qualquer empresa que atenda aos requisitos previstos em lei, no Edital e neste Termo de Referência.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	67825	CONCHA TRASEIRA	2	UN	5.700,00	11.400,00
2	67826	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES	2	UN	11.935,00	23.870,00
3	67827	GRADE INTERMEDIÁRIA ARADORA	2	UN	29.732,08	59.464,16
VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO						94.734,16

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O item 1 “concha traseira” deverá conter as seguintes características mínimas:

- Deverá ser acoplado ao sistema do braço hidráulico do trator;
- Comando hidráulico;
- Largura mínima de corte de 1,00 metro;
- Capacidade de 225 kg.

4.1.2. O item 2 “distribuidor de fertilizantes” deverá conter as seguintes características mínimas:



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- a) Duplo disco estrutura com chassi tubular construído em aço carbono reforçado;
- b) Reservatório em polietileno com grade interna para proteção e funil com regulagem de altura;
- c) Capacidade mínima 1,3 m³;
- d) Discos, palhetas e defletores em inox;
- e) Acionados por caixas de transmissão dimensionadas para o trabalho com sistema agitador;
- f) Descarga ajustável com comandos hidráulico independentes;
- g) Escala milimétrica para distribuição das sementes e adubos granulados, cardan com protetor.

4.1.3. O item 3 “grade aradora intermediária” deverá conter as seguintes características mínimas:

- a) Controle remoto através de pistão hidráulico com mangueiras e macho de engate rápido com tampão;
- b) Com 16 discos côncavos recortados de 26” x 7,5 mm de espessura, diâmetro do eixo 1.3/4' espaçamento entre discos 270 a 300 mm;
- c) Limpador de disco;
- d) Barra estabilizadora;
- e) Mancais rolamento de rolos cônicos à graxa;
- f) Rodado simples com pneu 600 x 16 novos;
- g) Acoplamento com barra de tração com regulagem de ângulo de tração;
- h) Trava de pistão para transporte;
- i) Jogo de chaves.

4.1.4. Os itens deverão possuir todas as características mínimas conforme descrição em cada item, sob pena de não recebimento do(s) item(ns) entregue(s) em desacordo com as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência.

4.1.5. Os itens deverão conter todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação federal em vigor.

4.1.6. No valor estão incluídas todas as despesas com transporte/deslocamento até o local indicado para entrega do objeto, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

5.1.1. O Contratado deverá efetuar a entrega dos itens objeto deste Termo em até **60 (sessenta) dias corridos** após o recebimento de requerimento formal do Fiscal da Contratação e/ou do Secretário da pasta ou após Requisição de Empenho enviado pelo Setor competente.

5.1.1.1. Os itens deverão ser entregues e depositados no pátio do **Parque de Máquinas Etelvino Biazussi, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, no endereço: PR-281, localizado às Margens desta, no trevo**



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

com a BR-163, saída da cidade, Município de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

- 5.1.1.2. Os itens poderão ser entregues em local diverso do previsto no subitem 5.1.1.1., desde que formalmente solicitado pela Secretaria demandante.
- 5.1.1.3. O transporte dos itens deverá ser realizado de acordo com todas as normas e regulamentos aplicáveis, garantindo a segurança das máquinas e equipamentos e de terceiros envolvidos no processo.
- 5.1.1.4. O meio de transporte e o acondicionamento dos itens objeto deste Termo de Referência devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitarem com o descrito neste Termo de Referência.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1. Entregar os itens objeto deste Termo de Referência por meio de transporte do Contratado e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pelo Contratado, ficando sob inteira responsabilidade deste o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas.
- 6.2.2. Fornecer todos os manuais e catálogos dos itens, editados em língua portuguesa, bem como o catálogo da rede autorizada para fornecer a manutenção dos itens adquiridos e orientar o Contratante quanto a utilização dos itens objeto deste Termo.
- 6.2.3. Entregar as máquinas e equipamentos devidamente montados e prontos para uso.
- 6.2.4. Realizar a entrega técnica das máquinas e equipamentos, responsabilizando-se em apresentar o funcionamento e todas as características do implemento, desde sua operação básica até detalhes mais avançados, manutenção e dicas de cuidados.
- 6.2.5. Apresentar no ato da entrega dos bens os Termos ou Certificados de Garantia e os Registros e licenciamentos requeridos no objeto.
- 6.2.6. Oferecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses dos itens objeto da contratação.
- 6.2.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos fornecidos, inclusive com a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.
- 6.2.8. Permitir o livre acesso aos servidores da União e aos órgãos de controle interno e externo da União, bem como aos funcionários e apoiadores técnicos, aos documentos e registros contábeis do Contratado.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, aprovadas pela PGM.

7.2. Condições específicas:

7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.

7.2.2. Os Fiscais Administrativos da contratação poderão realizar vistoria *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.

7.3. Fiscalização

7.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.3.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO

Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ <p>Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.</p> <p>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</p>
Observações	Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato. IAP \geq 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP \geq 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.3.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 1) não produzir os resultados acordados;
- 2) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 3) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.3.5. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

FUNÇÃO	SERVIDOR (A)	CARGO	PROVIMENTO	LOTAÇÃO
Fiscal Técnico da Contratação	Rafael Francisco da Silva	Engenheiro Agrônomo	Efetivo	SEAMA
Fiscal Administrativo da Contratação	Rafael Francisco da Silva	Engenheiro Agrônomo	Efetivo	SEAMA
Gestor da Contratação	Mara Daniele Gambetta	Analista de Contratações	Efetiva	SELOG

7.3.6. Ao(s) **Fiscal(is) Administrativo(s)** da contratação incumbe(m) as seguintes atribuições:

- 1) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- 2) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- 3) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- 4) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- 5) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
- 6) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- 7) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexo a presente instrução;
- 8) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
- 9) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado;

7.3.7. Cabe ao(s) **Fiscal(is) Técnico(s)** da contratação:

- 1) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade do objeto da contratação da respectiva área de atuação;
- 2) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, na que tange às questões técnicas do objeto.

7.3.8. Ao **Gestor da Contratação** incumbe:

- 1) o controle dos prazos de vigência e execução da contratação;
- 2) o monitoramento e a avaliação da atuação dos demais membros da equipe de fiscalização;
- 3) a solicitação para atuação do(s) fiscal(is) técnico(s);
- 4) acompanhar as diligências de recebimento/medições até o pagamento, para o devido cumprimento das regras e prazos estipulados;
- 5) solicitar providências para o(s) Fiscal(is) Administrativo(s) e comissão de recebimento, se houver;
- 6) auxiliar na realização das diligências necessárias para a esmerada execução do objeto da contratação;
- 7) Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento;
- 8) Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.

7.3.9. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.3.10. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.

7.3.11. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas no Edital.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. Não se aplica.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas no Edital.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

11.1.1 O município de Capanema/PR localiza-se na Região Sudoeste do Estado do Paraná, sua população é de 21.022 pessoas (IBGE/2024), sendo grande parte população rural. Possui área total de 418,705 km² e tem como base da sua economia a agricultura, onde produz uma variedade de produtos/serviços, sendo um dos principais agentes econômicos da cidade. Ainda assim, possui boa parte da população na agricultura familiar.

11.1.2. Nesse sentido, com o intuito de promover o crescimento da agricultura na região, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente realiza esta aquisição, que tem como objetivo facilitar o acesso de pequenos e médios produtores rurais às práticas de mecanização e conservação do solo, por meio de um programa de incentivo. A iniciativa também visa à preservação ambiental, permitindo que os produtores adotem processos mecanizados de produção de forma sustentável, com o uso adequado dos recursos naturais, promovendo o aumento da produtividade e da renda no campo.

11.1.3. A presente aquisição tem como objetivo equipar a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com ferramentas que impulsionem o desenvolvimento da agricultura local, por meio da implementação de estratégias que promovam o uso de tecnologias adaptadas à produção agrícola.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- 11.1.4.** Além disso, como a base da economia do município é a agricultura, a aquisição destes bens estará fortalecendo os programas municipais de apoio a agricultura familiar, melhorando a produção e com isso melhorar a renda das famílias de pequenos produtores agropecuários. Com estas aquisições, serão beneficiadas 194 famílias de produtores agropecuários do Município de Capanema/PR.
- 11.1.5.** Assim, os resultados esperados com a aquisição dos implementos agrícolas objeto desta contratação consistem na melhoria da qualidade de vida dos munícipes, bem como aumento na rentabilidade, possibilitando o cultivo de outras culturas que podem fomentar a agricultura bem como a economia do município, buscando sempre que os munícipes tenham melhores condições de uso e cultivo dentro de suas propriedades e localidades.
- 11.1.6.** A presente aquisição está em compatibilidade entre o objetivo estabelecido no programa de fomento ao setor agropecuário do MAPA, ressaltando que o objeto do convênio está em consonância com o previsto na Instrução Normativa MAPA 25 de 12/07/2023.
- 11.1.7.** A contratação em tela será realizada mediante convênio **SPOA/SE/MAPA Nº 941884/2023 – TRANSFEREGOV.BR Nº 033604/2023**, que entre si celebram a União, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA e o Município de Capanema/PR.

11.2. DO PREÇO

- 11.2.1.** Os valores máximos de cada item foram definidos através de **preços registrados em contratação anterior desta municipalidade do mesmo objeto**, oriundos do Pregão Eletrônico nº 04/2024, conforme autoriza o art. 38, inciso I, da LCM 14/2022.
- 11.2.2.** Frisa-se que a definição dos preços máximos de cada item da contratação foi definida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e os valores máximos de cada item foram aprovados pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, através do Convênio SPOA/SE/MAPA Nº 941884/2023 – TRANSFEREGOV.BR Nº 033604/2023.
- 11.2.3.** Em relação ao item 3 (grade aradora), verificou-se que a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente encaminhou o valor exato do produto adquirido pelo Contrato nº 53/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 04/2024 ao MAPA (R\$ 29.000,00), porém, o valor do recurso foi aprovado com uma quantia maior (R\$ 29.732,08), conforme se depreende do Extrato do Convênio, em anexo ao processo licitatório. Em consulta com a responsável pela empresa CM Assessoria e Planejamento Ltda, responsável pela liberação de convênios do Município de Capanema/PR, foi repassada a orientação de manter o valor do item conforme aprovado e liberado pelo MAPA.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- 11.2.4. Sendo assim, a cotação atendeu aos interesses desta Administração Pública municipal, observou os ditames da Lei Municipal de Contratações Públicas, tal como foi aprovada pelo órgão concedente do convênio supracitado.
- 11.2.5. Urge esclarecer que, em se tratando de recursos conveniados, os órgãos municipais enviam cotações para os órgãos concedentes, responsáveis pela aprovação e validação dos mesmos.
- 11.2.6. Assim, tendo em vista que foram utilizados os mesmos preços dos mesmos itens anteriormente contratados por esta municipalidade, e que os preços foram registrados em período inferior a 1 (um) ano, conforme contratos em anexo ao processo licitatório, tem-se que a metodologia foi adequada para fins de se alcançar preços justos para a estimativa dos valores máximos para a contratação e observados os princípios previstos no art. 4º da LCM 14/22, garantindo-se a consecução dos objetivos de interesse público e coletivo previstos no art. 5º, inciso I e § 1º, da LCM 14/22.
- 11.2.7. Em se tratando de preço, prevê a Cláusula Quinta do Termo de Convênio SPOA/SE/MAPA Nº 941884/2023 – TRANSFEREGOV.BR Nº 033604/2023:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 229.333,33 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - **R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais)**, relativos ao valor de repasse do CONCEDENTE, correrão à conta da dotação alocada no orçamento, autorizado pela Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022; UG **130141**, assegurado pela Nota de Empenho nº **2023NE800466**, **R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais)**, PTRES **217349**, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos **100**; Natureza da Despesa **444042/29**;

II - **R\$ 38.333,33 (trinta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, relativos à contrapartida do CONVENIENTE, consignados na Lei Orçamentária vigente.

11.3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DAS EMPRESAS COTADAS

- 11.3.1. Não foram consultadas empresas para fornecimento de orçamento, tendo em vista que foram utilizados os preços praticados em contratação anterior desta municipalidade.

11.4. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

- 11.4.1. Não se aplica.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Não se aplica ao presente caso.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

- 14.1. Não há necessidade de informações complementares.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 15.1.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CAPANEMA (CNPJ: 75.972.760/0001-60), sito na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
- 15.2.** Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do TR, prevalecerá a descrição e unidade de medida deste instrumento.
- 15.3.** As informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio do e-mail: agricultura.agronomo@capanema.pr.org.br
- 15.4.** As informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio dos e-mails: smcp@capanema.pr.gov.br e licitacao@capanema.pr.gov.br.
- 15.5. Mecanismos formais de comunicação.**
- 15.5.1.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
- 1) Ordem de Serviço;
 - 2) Ata de Reunião;
 - 3) Ofício;
 - 4) Sistema de abertura de chamados;
 - 5) E-mails;
 - 6) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

Airton Marcelo Bartz

Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Rafael Francisco da Silva

Engenheiro Agrônomo

Fiscal Técnico e Administrativo da Contratação

Auri Baierle

Secretário Municipal da Logística e Contratações



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

Mara Daniele Gambetta
Gestora da Contratação

Ciência dos Fiscais da Contratação em ____/____/____.